

RESOLUÇÃO PPGE/UECE - Nº 01/2025

Aprova os critérios para oferta de vagas de mestrado e doutorado por docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE).

Art. 1. A solicitação para oferta de vagas por docentes do PPGE/UECE poderá ser feita por iniciativa de cada docente desde que atenda aos seguintes critérios:

- I) Em situação favorável para a oferta de vagas segundo as Normas para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da UECE;
- II) Não ultrapassar o limite de 10 orientandos no somatório de todos os Programas;
- III) Ter ofertado pelo menos uma disciplina obrigatória no Programa nos últimos 12 meses;
- IV) Ter participado das comissões para as quais foi convidado com, no mínimo, 02 participações anuais, salvo em caso de justificativa apresentada. Excetuam-se as comissões de seleção de novas turmas;
- V) Não ter tido discentes com atraso no prazo de defesa no ano corrente ou com solicitação de prorrogação de defesa para além do estabelecido no Regimento do PPGE;
- VI) Ter participado do Seminário de Introdução ao Curso, sendo que cada linha de pesquisa deve ser responsável, no mínimo, por um turno, exceto para casos de pós-doutoramento, missões de internacionalização ou licenças institucionalizadas junto à universidade.

Art. 2. Todas as solicitações de oferta de vagas serão analisadas previamente pela coordenação, antes da aprovação da Chamada Pública pelo Colegiado do Programa.

Art. 3. A Coordenação do PPGE definirá o período de solicitação de oferta de vagas.

Art. 4. Fica estabelecido o mínimo de 51% de presença nas reuniões do colegiado do programa. Não serão aceitas justificativas para ausências que impactem esse percentual, exceto para casos de pós-doutoramento, missões de internacionalização ou licenças institucionalizadas junto à universidade.

Art. 5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 6. Estas normas deverão ser atualizadas, conforme mudanças no documento da área de Educação da CAPES.

Art. 7. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação, revogando a Resolução N° 01/2021 do PPGE/UECE.

Fortaleza, 25 de Junho de 2025.

Prof. Dr. José Airton de Freitas Pontes Júnior
Coordenador do PPGE/UECE